

## CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 8ª REGIÃO Avenida São José, 699, - Bairro Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP 80050-350

Ofício-Circular nº 27/2025/08-CRE-CRP08

Às chapas inscritas:

**MAI - MUDAR, ACOLHER E INOVAR** 

Por e-mail: <a href="mailto:mai.psicologia.crp@gmail.com">mai.psicologia.crp@gmail.com</a>

Avançar a Psicologia no Paraná

Por e-mail: <u>alangalleazzo@gmail.com</u>

FRENTE PARANAENSE EM DEFESA DA PSICOLOGIA

E-mail: <a href="mailto:frentepr2025@gmail.com">frentepr2025@gmail.com</a>

Esperançar a Psicologia

Por e-mail: <a href="mailto:esperancandoapsicologia@gmail.com">esperancandoapsicologia@gmail.com</a>

Assunto: Prazo para submissão de documentos requeridos pela Res.

010/2024 - Sistema e-Chapas

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº

570800144.000068/2024-87.

Curitiba, 24 de março de 2025

Às chapas inscritas,

Informamos que, com a conclusão do período de inscrições de chapas (de 18 de fevereiro de 2025 a 22 de março de 2025), entre **23 e 31 de março de 2025**, o <u>Sistema E-Chapas</u> estará disponível para o preenchimento dos dados das(os) candidatas(os) e envio obrigatório dos documentos e comprovantes necessários.

Encerrado o período de envio de documentos, entre 1º e 22 de abril de 2025, Comissão Regional Eleitoral (CRE) avaliará o cumprimento das condições de elegibilidade e impedimentos de cada candidatura. Paralelamente, a Comissão de Ações Afirmativas e Heteroidentificação (CAAH) realizará, no mesmo período, uma análise de sua competência e encaminhará os resultados para a Comissão Regional Eleitoral (CRE).

Até o dia 23 de abril de 2025, a Comissão Regional Eleitoral emitirá parecer sobre o pedido de inscrição, indicando se a chapa atende às exigências ou se há pendências a serem ajustadas. Caso alguma candidatura não cumpra as condições de elegibilidade ou impedimento, o chapa poderá, entre 24 de abril e 5 de maio de 2025, sanar as irregularidades apresentando a documentação necessária ou indicando uma substituta acompanhada dos documentos comprobatórios. Se até esta etapa for necessária a substituição de número superior a 20% (vinte por cento) das candidatas, a chapa será excluída do processo eleitoral.

A homologação das chapas ocorrerá no dia 09 de junho de 2025.

## Propaganda eleitoral

A <u>Resolução CFP nº 10/2024</u> também orienta quanto à propaganda eleitoral e destaca as sanções que podem ser aplicadas diante de infrações cometidas pelas chapas.

De acordo com o regramento, as chapas inscritas poderão divulgar as suas respectivas candidaturas, neste primeiro momento, na condição de **inscritas**, em consonância com o Regimento Eleitoral. É importante ressaltar que somente após a devida homologação as chapas passarão a ser consideradas **concorrentes**.

Além disso, nos termos do artigo 86 do Regimento Eleitoral, ao longo de todo o processo eleitoral, apenas as chapas poderão apresentar requerimentos formais à Comissão Regional Eleitoral, salvo a exceção prevista no §1º do referido artigo, no intuito de apresentar denúncias por violação ao Regimento Eleitoral, devendo atender aos requisitos estabelecidos.

Para mais informações, acesse <u>eleicoespsicologia.org.br</u> ou escreva para eleitoral@crppr.org.br

Colocamo-nos à disposição,

## Psic. Suzete Ferreira dos Santos

CRP-08/14505 | Presidena Comissão Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Suzete Ferreira dos Santos**, **Usuário Externo**, em 24/03/2025, às 22:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 2101607 e o código CRC E5781483.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 570800144.000068/2024-87

SEI nº 2101607